



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **17 de junho de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **08 de julho de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **08 de julho de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 581.202,00(quinhetos e oitenta e um mil, duzentos e dois reais).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro.**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.



- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 5.1.1** Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.
- 5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**
- 5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras"**.
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.
- 9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

11.4. O contrato será divulgado no PNCP e seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr.

11.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos/contrarrrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL**

COMPRAS: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade

<https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.001.04.122.0020.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.1.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.002.13.391.0067.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.004.12.361.0003.2.112.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.4.90.52.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 -
06.010.12.361.0003.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -
06.011.12.365.0003.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 -



Gestão 2025-2028

07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
09.002.22.661.0057.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0070.2.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 10 dias úteis, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

b) A contratada deverá concluir a instalação de todos os sistemas de alarme (item 01) em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma definido pela Administração.

c) A instalação dos kits de videomonitoramento (com 8 ou 16 câmeras) será feita de forma escalonada, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante avaliação técnica da estrutura e necessidade de cada prédio. A definição de qual kit será instalado em cada unidade (8 ou 16 câmeras) será feita pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, com base em critérios técnicos como:

- Tamanho e disposição do prédio;
- Quantidade de acessos e áreas vulneráveis;
- Histórico de ocorrências;

d) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Os locais a serem instalados são:

SENAI
ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA MONARO ZANUSSO,
ESCOLA MUNICIPAL NICE BRAGA
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BENATTI
ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU BAN
CMEI CASULO
CMEI COMECINHO DE VIDA
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JORGE FANECO
CMEI MONSENHOR LAURIA
CMEI ARCO IRIS
CMEI PROF MARIA ZENILDA GREGORIO DOS SANTOS
CMEI LUCIA NONCIBONI
CMEI JORGE VALENCIO
SECRETARIA DE EDUCACAO
GALPAO UTILIZADO PELOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (IBC)
GARAGEM
CEMITERIO MUNICIPAL
CAPS
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ALGIRDAS PETRAUSK (VILA REGINA)
UBS MANOEL GAONA GARCIA (NOVO HORIZONTE)
UBS ADELINO PASQUINI (VILA GARÇA)
UBS XANGRILA
UBS SANTO ANTONIO
NIS
ACADEMIA DA SAUDE SANTO ANTONIO



CRAS ESPERANCA - VILA REGINA
CRAS SANTO ANTONIO
SCFV BRINCAR E APRENDER
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAÇO MUNICIPAL
TIRO DE GUERRA
ALMOXAROFADO CENTRAL
VIVEIRO MUNICIPAL
PARQUE DAS GREVILEAS
CASA DA CULTURA

Além desses 36 locais, serão adicionados ao pregão mais 4 locais para futuras instalações, totalizando 40 locais. A alocação dos kits de videomonitoramento será realizada de forma progressiva, de acordo com a avaliação da equipe técnica da Prefeitura. A contratada deverá estar apta a realizar as instalações conforme os cronogramas e ordens de serviço emitidas pela Administração.

e) SLA Nível De Serviço:

Alarme

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Disparo de alarme	Até 10 minutos
Falha de comunicação com central	Comunicação ao gestor local em até 10 minutos
Reparo de equipamentos	Até 24h após notificação
Substituição de equipamento danificado	Até 48h
Treinamento de servidores	Até 07 dias após solicitação

CFTV

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Perda de gravação	2h
Substituição de câmera ou NVR com defeito	48h
Acesso remoto fora do ar	4h

f) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

17.2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- Comunicar o servidor responsável em caso de falha de comunicação com a central de alarme;
- Disponibilizar tático para abertura/fechamento de locais fora do expediente;
- Monitorar com atenção: desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de sensores, senha de coação, falha de comunicação;
- Para desarme fora do horário, contatar o usuário e validar senha de coação; suspeita confirmada exige acionamento de força policial;
- Enviar vigilante em até 10 minutos para verificação de anormalidades;
- Confirmada violação, comunicar gestor local imediatamente;
- Garantir o arme do sistema à noite e em feriados, mesmo que desligado por esquecimento;
- Em caso de violação, fornecer vigilante desarmado emergencial por até 24h, sem custo adicional;
- Em reforma com mudança de local, remanejar equipamentos sem custo ao município, desde que mantido número de sensores.
- Verificar funcionamento diário dos sistemas de câmeras;
- Garantir gravação 24/7 por no mínimo 15 dias;
- Prover acesso remoto às imagens ao gestor designado;
- Substituir câmeras ou gravadores com defeito em até 48h.

17.3. INSTALAÇÃO:

No início dos serviços, a contratada deverá ajustar com o responsável local o espaço adequado para instalação da central de alarme.





Durante a instalação, observar:

- a) localização de quadros de força e telefonia já existentes;
- b) distribuição dos pontos de rede lógica já existentes;
- c) posicionamento da central de alarme, sensores e demais componentes.

17.4. OCORRÊNCIAS DURANTE O MONITORAMENTO:

Toda ocorrência deverá ser prontamente avaliada e, se necessário, comunicada à Polícia Militar e ao responsável pelo local monitorado.

É responsabilidade da contratada o deslocamento de pessoal até o local do evento para acompanhamento.

Caso ocorra sinistro de arrombamento e roubo, e a contratada não atenda à ocorrência nos prazos do SLA, ou não detecte desligamento do sistema, e o fato seja notado apenas pelos servidores, os prejuízos serão repassados à contratada.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. Caso a contratada não corrija falhas, defeitos ou inconformidades nos prazos estabelecidos no SLA (item 17.1. "e"), o pagamento das parcelas mensais ficará suspenso até a devida regularização.

1º O fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e notificar a contratada por escrito, definindo o prazo para solução.

2º A suspensão do pagamento será proporcional ao(s) item(ns) afetado(s), caso a irregularidade não comprometa a totalidade dos serviços contratados.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

19.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei

14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

19.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 16/06/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).
- declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

V. Para comprovação da **Habilitação Técnica**:

Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame**, apresentar os seguintes documentos:

- Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.
- Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT/CRT – Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.
- Apresentação de documentação oficial, a habilitação técnica de, pelo menos, um profissional integrante de sua equipe, com certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.



d) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), indicados nas letras "b" e "c", com a proponente através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
- Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente.

VI. Documentação para assinatura do contrato:

Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da convocação/envio do contrato**, as seguintes comprovações:

a) Comprovar que possui estrutura operacional localizada em até 200 km do município de Nova Esperança – PR. Essa estrutura pode ser uma filial, base, ponto de apoio ou unidade técnica. A comprovação deve ser feita por meio de documentação oficial, como:

- I - Contrato de locação;
- II - Documento de CNPJ vinculado ao endereço;
- III - Alvará de funcionamento, entre outros.

b) Comprovar a disponibilização de pelo menos dois agentes de tático móvel atuando no município de Nova Esperança – PR, apresentando os seguintes documentos:

- I - Declaração da empresa com os nomes completos e as escalas de trabalho dos agentes designados;
- II - Comprovação de vínculo empregatício, como CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- III - Documentos que comprovem a atuação dos agentes no município, como relatórios de atendimento, ordens de serviço ou plano de atendimento local;
- IV - Opcionalmente, poderá ser apresentado comprovante de residência dos agentes como documento complementar, para reforçar a vinculação local.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 59/2025

Processo: 127/2025

Contrato N: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. **127/2025**, referente ao Pregão Eletrônico n. **59/2025**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descritivo do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 10 dias úteis, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

b) A contratada deverá concluir a instalação de todos os sistemas de alarme (item 01) em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma definido pela Administração.

c) A instalação dos kits de videomonitoramento (com 8 ou 16 câmeras) será feita de forma escalonada, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante avaliação técnica da estrutura e necessidade de cada prédio. A definição de qual kit será instalado em cada unidade (8 ou 16 câmeras) será feita pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, com base em critérios técnicos como:

- Tamanho e disposição do prédio;
- Quantidade de acessos e áreas vulneráveis;
- Histórico de ocorrências;

d) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Os locais a serem instalados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SENAI
ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA MONARO ZANUSSO,
ESCOLA MUNICIPAL NICE BRAGA
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BENATTI
ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU BAN
CMEI CASULO
CMEI COMECINHO DE VIDA
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JORGE FANECO
CMEI MONSENHOR LAURIA
CMEI ARCO IRIS
CMEI PROF MARIA ZENILDA GREGORIO DOS SANTOS
CMEI LUCIA NONCIBONI
CMEI JORGE VALENCIO
SECRETARIA DE EDUCACAO
GALPAO UTILIZADO PELOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (IBC)
GARAGEM
CEMITERIO MUNICIPAL
CAPS
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ALGIRDAS PETRAUSK (VILA REGINA)
UBS MANOEL GAONA GARCIA (NOVO HORIZONTE)
UBS ADELINO PASQUINI (VILA GARÇA)
UBS XANGRILA
UBS SANTO ANTONIO
NIS
ACADEMIA DA SAUDE SANTO ANTONIO
CRAS ESPERANCA - VILA REGINA
CRAS SANTO ANTONIO
SCFV BRINCAR E APRENDER
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAÇO MUNICIPAL
TIRO DE GUERRA
ALMOXAROFADO CENTRAL
VIVEIRO MUNICIPAL
PARQUE DAS GREVILEAS
CASA DA CULTURA

Além desses 36 locais, serão adicionados ao pregão mais 4 locais para futuras instalações, totalizando 40 locais. A alocação dos kits de videomonitoramento será realizada de forma progressiva, de acordo com a avaliação da equipe técnica da Prefeitura. A contratada deverá estar apta a realizar as instalações conforme os cronogramas e ordens de serviço emitidas pela Administração.

e) SLA Nível De Serviço:

Alarme

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Disparo de alarme	Até 10 minutos
Falha de comunicação com central	Comunicação ao gestor local em até 10 minutos
Reparo de equipamentos	Até 24h após notificação
Substituição de equipamento danificado	Até 48h
Treinamento de servidores	Até 07 dias após solicitação



CFTV

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Perda de gravação	2h
Substituição de câmera ou NVR com defeito	48h
Acesso remoto fora do ar	4h

f) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

3.2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- Comunicar o servidor responsável em caso de falha de comunicação com a central de alarme;
- Disponibilizar tático para abertura/fechamento de locais fora do expediente;
- Monitorar com atenção: desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de sensores, senha de coação, falha de comunicação;
- Para desarme fora do horário, contatar o usuário e validar senha de coação; suspeita confirmada exige acionamento de força policial;
- Enviar vigilante em até 10 minutos para verificação de anormalidades;
- Confirmada violação, comunicar gestor local imediatamente;
- Garantir o arme do sistema à noite e em feriados, mesmo que desligado por esquecimento;
- Em caso de violação, fornecer vigilante desarmado emergencial por até 24h, sem custo adicional;
- Em reforma com mudança de local, remanejar equipamentos sem custo ao município, desde que mantido número de sensores.
- Verificar funcionamento diário dos sistemas de câmeras;
- Garantir gravação 24/7 por no mínimo 15 dias;
- Prover acesso remoto às imagens ao gestor designado;
- Substituir câmeras ou gravadores com defeito em até 48h.

3.3. INSTALAÇÃO:

No início dos serviços, a contratada deverá ajustar com o responsável local o espaço adequado para instalação da central de alarme.

Durante a instalação, observar:

- localização de quadros de força e telefonia já existentes;
- distribuição dos pontos de rede lógica já existentes;
- posicionamento da central de alarme, sensores e demais componentes.

3.4. OCORRÊNCIAS DURANTE O MONITORAMENTO:

Toda ocorrência deverá ser prontamente avaliada e, se necessário, comunicada à Polícia Militar e ao responsável pelo local monitorado.

É responsabilidade da contratada o deslocamento de pessoal até o local do evento para acompanhamento.

Caso ocorra sinistro de arrombamento e roubo, e a contratada não atenda à ocorrência nos prazos do SLA, ou não detecte desligamento do sistema, e o fato seja notado apenas pelos servidores, os prejuízos serão repassados à contratada.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Caso a contratada não corrija falhas, defeitos ou inconformidades nos prazos estabelecidos neste contrato, em especial os definidos no SLA (item 3.1. "e"), o pagamento das parcelas mensais ficará suspenso até a devida regularização.

1º O fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e notificar a contratada por escrito, definindo o prazo para solução.

2º A suspensão do pagamento será proporcional ao(s) item(ns) afetado(s), caso a irregularidade não comprometa a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações Da Contratante

1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8) A contratada deverá ter disponibilidade de técnico móvel em período integral, para atender prontamente as anormalidades detectadas, por meio das tecnologias que os equipamentos dispõem e as ferramentas que a contratada utiliza para realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 9) Em caso de falha de comunicação com a central de alarme é necessário que seja comunicada o servidor responsável, para as devidas providências em relação ao reestabelecimento;
- 10) Dispor de tático em caso de abertura e fechamento dos locais fora do horário para acompanhamento;
- 11) Para os casos de desarme fora do horário normal de trabalho, a CONTRATADA deverá contatar o usuário identificado e certificar-se da ação deliberada ou não, através da senha de coação. Se a atividade confirmar a suspeita, deverá enviar um agente motorizado o mais breve possível, e se preciso, acionar paralelamente as forças de segurança pública oficiais;
- 12) Deverá, em caso de anormalidade, enviar imediatamente ao local, em tempo máximo para chegar ao local de até 10 minutos, ao menos um vigilante treinado, para averiguações. Caso seja detectado violação do imóvel ou atividade incomum suspeita, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada;
- 13) Quando da confirmação de violação nas dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento (gestor local), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 14) O período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá a CONTRATADA garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar as zonas do local;
- 15) Caso seja necessário, havendo a constatação de violação do local, a CONTRATADA deverá colocar um vigilante não armado em caráter emergencial e temporário por até 24 (vinte e quatro) horas na unidade até o concerto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte e no caso de feriado no próximo dia útil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16) Quando qualquer unidade entrar em reforma total, sendo necessário a mudança para um prédio provisório (alugado), a CONTRATADA deverá remanejar todo o sistema de alarme para o novo espaço a fim de garantir a segurança do local, sem ônus adicional para o Município. O remanejamento dos equipamentos será mediante autorização da Secretaria Municipal responsável que solicitará a mudança;
- 17) No início dos serviços a contratada deverá ajustar previamente com o responsável de cada local o espaço adequado para instalação da central de alarme e os responsáveis pelas autorizações para desarme ou rearme dos sistemas;
- 18) Toda ocorrência deverá ser prontamente avaliada e, se necessário, comunicada pela empresa responsável pelo Monitoramento à Polícia Militar e ao responsável pelo local monitorado;
- 19) É responsabilidade da contratada o deslocamento de pessoal até o local do sinistro/evento para acompanhamento nos locais monitorados;
- 20) A Contratada deverá fixar placas com sua identificação informando estar monitorando o local;
- 21) A contratada se responsabilizará por quaisquer instalações elétricas, passagens de fios, e obras necessárias à instalação e correto funcionamento do sistema;
- 22) No momento da instalação dos equipamentos a contratada deverá observar:
 - a) localização de quadros de força e telefonia já existentes;
 - b) distribuição dos pontos de redes de lógicas já existentes;
 - c) posicionamento da central de alarme, sensores e demais itens relevantes e necessários à execução dos serviços;
- 23) Os eventos monitorados que deverão ter especial atenção e averiguação pela Contratada são: desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de alarmes por sensores, senha de coação, falha de comunicação.
- 24) Manter em funcionamento contínuo o sistema de gravação e armazenamento de imagens por câmeras.
- 25) Garantir o armazenamento mínimo de 15 dias de gravação com possibilidade de exportação de trechos por parte do gestor local.
- 26) Disponibilizar manual de uso e senhas de acesso remoto à equipe indicada pela Administração.
- 27) Substituir câmeras, HDs ou NVRs que apresentem falha em até 48h úteis.
- 28) A contratada deverá garantir a integração funcional entre o sistema de alarme e o sistema de CFTV, de modo que os eventos gerados pelo alarme (ex: disparo, desarme fora de horário, falha de comunicação) sejam automaticamente correlacionados com as imagens capturadas pelas câmeras no momento da ocorrência.
- 29) Essa integração deve permitir a exibição instantânea das imagens para a central de monitoramento e/ou registro conjunto no sistema de gerenciamento de vídeo.
- 30) Realizar as instalações dos sistemas de CFTV conforme a indicação da Administração Pública Municipal, com base na avaliação técnica do Departamento de TI, respeitando a alocação adequada de kits (8 ou 16 câmeras) por prédio.
- 31) Todas as despesas e demais custos decorrentes deste trabalho (fio, canaletas, buchas, parafusos, etc.) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 32) A contratada deverá ter disponibilidade de tático móvel em período integral, para atender prontamente as anormalidades detectadas, por meio das tecnologias que os equipamentos dispõem e as ferramentas que utiliza para realização do serviço.
- 33) O sistema de alarme e o sistema de CFTV deverão ser integrados de forma nativa, permitindo a correlação automática entre os eventos de alarme e a exibição/registro das imagens capturadas pelas câmeras no exato momento da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei

14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

8.15. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO DA CONTRATADA E DO PREPOSTO

9.1. A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

9.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

9.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 10.1.2.4.. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 13.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 13.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.001.04.122.0020.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.1.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1494 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.002.13.391.0067.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.004.12.361.0003.2.112.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.054.4.4.90.52.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 -
06.010.12.361.0003.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -
06.011.12.365.0003.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
09.002.22.661.0057.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0070.2.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e pronta resposta com equipe tática móvel, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal de Nova Esperança – PR.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant. Meses	Quant. de pontos	Valor Unit. mensal	Valor mensal	Total	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, com atendimento 24 horas por central de monitoramento, incluindo a disponibilização de equipe tática móvel para pronta resposta a ocorrências. O serviço abrange a instalação completa do sistema em todos os pontos indicados pela Administração, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, dispositivos e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como: centrais de alarme, sensores de presença internos e externos, sensores de barreira, teclados, controles remotos, baterias, cabos, canaletas e demais acessórios.	MÊS	12	40	R\$ 446,67	R\$ 17.866,67		R\$ 214.401,60
02	Kit de videomonitoramento com 8 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, NVR compatível, HD 4TB, fontes, cabos, canaletas, conectores e demais acessórios necessários, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção e acesso remoto às imagens.	MÊS	12	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00		R\$ 234.000,00
03	Kit de videomonitoramento com 16 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, NVR compatível, HD 6TB, fontes, cabos, canaletas, conectores e demais acessórios necessários, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção e acesso remoto às imagens.	MÊS	12	10	R\$ 1.106,67	R\$ 11.066,67		R\$ 132.800,40

Valor Total: R\$ 581.202,00

2.4. Natureza do objeto: Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em virtude de suprir deficiências na segurança patrimonial dos prédios públicos, especialmente nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, buscando prevenir invasões, furtos e vandalismos. Visa-se:

- Reduzir prejuízos financeiros e operacionais;
- Garantir resposta rápida a ocorrências de segurança;
- Preservar a integridade física do patrimônio público.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.

Justificativa para o critério de julgamento GLOBAL:

O critério de julgamento por menor preço global justifica-se pelo fato de que os sistemas de monitoramento por alarme e por câmeras (CFTV) constituem uma solução única e integrada, cuja eficiência operacional depende da perfeita compatibilidade e interoperabilidade entre todos os componentes fornecidos.

A contratação em lote único assegura que:

A integração técnica entre o sistema de alarme e o sistema de CFTV seja garantida por uma única empresa, eliminando riscos de incompatibilidades entre tecnologias distintas;

A empresa contratada assumirá a responsabilidade total pela operação conjunta do sistema, evitando disputas sobre falhas atribuídas a fornecedores distintos;

A manutenção, suporte técnico e atualizações sejam geridas de forma centralizada e padronizada;

A administração pública tenha um único ponto de contato e cobrança, o que facilita a fiscalização, o controle contratual e a gestão dos serviços.

Dessa forma, o julgamento por menor preço global é o que melhor atende ao interesse público, pois assegura maior eficiência, compatibilidade, controle técnico e segurança na execução dos serviços contratados.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

Os interessados em participar da licitação deverão apresentar para sua "habilitação" referente à qualificação técnica um Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia comprovada na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto pretendido. Trata-se de um critério essencial para garantir que a futura contratada tenha condições reais de atender, com qualidade e segurança, às necessidades da Administração Pública.

6.4. Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT/CRT – Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.

6.5. A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, a habilitação técnica de, pelo menos, um profissional integrante de sua equipe, com certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Reguladoras NR-10 e NR-35.

6.6. Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), indicados nos itens 6.4 e 6.5, com a proponente através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
- Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

6.7. Condições Especiais De Contratação:

Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da convocação/envio do contrato, as seguintes comprovações:

a) Comprovar que possui estrutura operacional localizada em até 200 km do município de Nova Esperança – PR. Essa estrutura pode ser uma filial, base, ponto de apoio ou unidade técnica. A comprovação deve ser feita por meio de documentação oficial, como:

Contrato de locação;

Documento de CNPJ vinculado ao endereço;

Alvará de funcionamento, entre outros.

Essa exigência tem como objetivo assegurar atendimento rápido em situações emergenciais, permitindo o deslocamento ágil da equipe técnica, o que é essencial para a efetividade dos serviços de segurança.

b) Comprovar a disponibilização de pelo menos dois agentes de tático móvel atuando no município de Nova Esperança – PR, apresentando os seguintes documentos:

Declaração da empresa com os nomes completos e as escalas de trabalho dos agentes designados;

Comprovação de vínculo empregatício, como CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

Documentos que comprovem a atuação dos agentes no município, como relatórios de atendimento, ordens de serviço ou plano de atendimento local;

Opcionalmente, poderá ser apresentado comprovante de residência dos agentes como documento complementar, para reforçar a vinculação local.



MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: 10 dias úteis, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá concluir a instalação de todos os sistemas de alarme (item 01) em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma definido pela Administração.

A instalação dos kits de videomonitoramento (com 8 ou 16 câmeras) será feita de forma escalonada, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante avaliação técnica da estrutura e necessidade de cada prédio.

A definição de qual kit será instalado em cada unidade (8 ou 16 câmeras) será feita pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, com base em critérios técnicos como:

Tamanho e disposição do prédio;

Quantidade de acessos e áreas vulneráveis;

Histórico de ocorrências;

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Os locais a serem instalados são:

SENAI

ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA MONARO ZANUSSO,

ESCOLA MUNICIPAL NICE BRAGA

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BENATTI

ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU BAN

CMEI CASULO

CMEI COMECINHO DE VIDA

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JORGE FANECO

CMEI MONSENHOR LAURIA

CMEI ARCO IRIS

CMEI PROF MARIA ZENILDA GREGORIO DOS SANTOS

CMEI LUCIA NONCIBONI

CMEI JORGE VALENCIO

SECRETARIA DE EDUCACAO

GALPAO UTILIZADO PELOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (IBC)

GARAGEM

CEMITERIO MUNICIPAL

CAPS

UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ALGIRDAS PETRAUSK (VILA REGINA)

UBS MANOEL GAONA GARCIA (NOVO HORIZONTE)

UBS ADELINO PASQUINI (VILA GARÇA)

UBS XANGRILA

UBS SANTO ANTONIO

NIS

ACADEMIA DA SAUDE SANTO ANTONIO

CRAS ESPERANCA - VILA REGINA

CRAS SANTO ANTONIO

SCFV BRINCAR E APRENDER

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAÇO MUNICIPAL

TIRO DE GUERRA

ALMOXAROFADO CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VIVEIRO MUNICIPAL
PARQUE DAS GREVILEAS
CASA DA CULTURA

Além desses 36 locais, serão adicionados ao pregão mais 4 locais para futuras instalações, totalizando 40 locais. A alocação dos kits de videomonitoramento será realizada de forma progressiva, de acordo com a avaliação da equipe técnica da Prefeitura. A contratada deverá estar apta a realizar as instalações conforme os cronogramas e ordens de serviço emitidas pela Administração.

SLA Nível De Serviço:

Alarme

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Disparo de alarme	Até 10 minutos
Falha de comunicação com central	Comunicação ao gestor local em até 10 minutos
Reparo de equipamentos	Até 24h após notificação
Substituição de equipamento danificado	Até 48h
Treinamento de servidores	Até 07 dias após solicitação

CFTV

Tipo de Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta
Perda de gravação	2h
Substituição de câmera ou NVR com defeito	48h
Acesso remoto fora do ar	4h

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- Comunicar o servidor responsável em caso de falha de comunicação com a central de alarme;
- Disponibilizar tático para abertura/fechamento de locais fora do expediente;
- Monitorar com atenção: desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de sensores, senha de coação, falha de comunicação;
- Para desarme fora do horário, contatar o usuário e validar senha de coação; suspeita confirmada exige acionamento de força policial;
- Enviar vigilante em até 10 minutos para verificação de anormalidades;
- Confirmada violação, comunicar gestor local imediatamente;
- Garantir o arme do sistema à noite e em feriados, mesmo que desligado por esquecimento;
- Em caso de violação, fornecer vigilante desarmado emergencial por até 24h, sem custo adicional;
- Em reforma com mudança de local, remanejar equipamentos sem custo ao município, desde que mantido número de sensores.
- Verificar funcionamento diário dos sistemas de câmeras;
- Garantir gravação 24/7 por no mínimo 15 dias;
- Prover acesso remoto às imagens ao gestor designado;
- Substituir câmeras ou gravadores com defeito em até 48h.

INSTALAÇÃO:

No início dos serviços, a contratada deverá ajustar com o responsável local o espaço adequado para instalação da central de alarme.

Durante a instalação, observar:

- localização de quadros de força e telefonia já existentes;
- distribuição dos pontos de rede lógica já existentes;
- posicionamento da central de alarme, sensores e demais componentes.

OCORRÊNCIAS DURANTE O MONITORAMENTO:

Toda ocorrência deverá ser prontamente avaliada e, se necessário, comunicada à Polícia Militar e ao responsável pelo local monitorado.

É responsabilidade da contratada o deslocamento de pessoal até o local do evento para acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Caso ocorra sinistro de arrombamento e roubo, e a contratada não atenda à ocorrência nos prazos do SLA, ou não detecte desligamento do sistema, e o fato seja notado apenas pelos servidores, os prejuízos serão repassados à contratada.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá ter disponibilidade de técnico móvel em período integral, para atender prontamente as anormalidades detectadas, por meio das tecnologias que os equipamentos dispõem e as ferramentas que a contratada utiliza para realização do serviço.

Em caso de falha de comunicação com a central de alarme é necessário que seja comunicada o servidor responsável, para as devidas providências em relação ao reestabelecimento;

Disponer de técnico em caso de abertura e fechamento dos locais fora do horário para acompanhamento;

Para os casos de desarme fora do horário normal de trabalho, a Contratada deverá contatar o usuário identificado e certificar-se da ação deliberada ou não, através da senha de coação. Se a atividade confirmar a suspeita, deverá enviar um agente motorizado o mais breve possível, e se preciso, acionar paralelamente as forças de segurança pública oficiais;

Deverá, em caso de anormalidade, enviar imediatamente ao local, em tempo máximo para chegar ao local de até 10 minutos, ao menos um vigilante treinado, para averiguações. Caso seja detectado violação do imóvel ou atividade incomum suspeita, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada;

Quando da confirmação de violação nas dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento (gestor local), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

O período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá a CONTRATADA garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar as zonas do local;



Caso seja necessário, havendo a constatação de violação do local, a CONTRATADA deverá colocar um vigilante não armado em caráter emergencial e temporário por até 24 (vinte e quatro) horas na unidade até o concerto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte e no caso de feriado no próximo dia útil, sem ônus para a CONTRATANTE;

Quando qualquer unidade entrar em reforma total, sendo necessário a mudança para um prédio provisório (alugado), a CONTRATADA deverá remanejar todo o sistema de alarme para o novo espaço a fim de garantir a segurança do local, sem ônus adicional para o Município. O remanejamento dos equipamentos será mediante autorização da Secretaria Municipal responsável que solicitará a mudança;

No início dos serviços a contratada deverá ajustar previamente com o responsável de cada local o espaço adequado para instalação da central de alarme e os responsáveis pelas autorizações para desarme ou rearme dos sistemas;

Toda ocorrência deverá ser prontamente avaliada e, se necessário, comunicada pela empresa responsável pelo Monitoramento à Polícia Militar e ao responsável pelo local monitorado;

É responsabilidade da contratada o deslocamento de pessoal até o local do sinistro/evento para acompanhamento nos locais monitorados;

A Contratada deverá fixar placas com sua identificação informando estar monitorando o local;

A contratada se responsabilizará por quaisquer instalações elétricas, passagens de fios, e obras necessárias à instalação e correto funcionamento do sistema;

No momento da instalação dos equipamentos a contratada deverá observar:

- a) localização de quadros de força e telefonia já existentes;
- b) distribuição dos pontos de redes de lógicas já existentes;
- c) posicionamento da central de alarme, sensores e demais itens relevantes e necessários à execução dos serviços;

Os eventos monitorados que deverão ter especial atenção e averiguação pela

Contratada são: desarme fora de expediente, corte de energia, bateria fraca, disparo de alarmes por sensores, senha de coação, falha de comunicação.

7.9.24. Manter em funcionamento contínuo o sistema de gravação e armazenamento de imagens por câmeras.

7.9.25. Garantir o armazenamento mínimo de 15 dias de gravação com possibilidade de exportação de trechos por parte do gestor local.

7.9.26. Disponibilizar manual de uso e senhas de acesso remoto à equipe indicada pela Administração.

7.9.27. Substituir câmeras, HDs ou NVRs que apresentem falha em até 48h úteis.

7.9.28. A contratada deverá garantir a integração funcional entre o sistema de alarme e o sistema de CFTV, de modo que os eventos gerados pelo alarme (ex: disparo, desarme fora de horário, falha de comunicação) sejam automaticamente correlacionados com as imagens capturadas pelas câmeras no momento da ocorrência.

7.9.29. Essa integração deve permitir a exibição instantânea das imagens para a central de monitoramento e/ou registro conjunto no sistema de gerenciamento de vídeo.

7.9.30. Realizar as instalações dos sistemas de CFTV conforme a indicação da Administração Pública Municipal, com base na avaliação técnica do Departamento de TI, respeitando a alocação adequada de kits (8 ou 16 câmeras) por prédio.

7.9.31. Todas as despesas e demais custos decorrentes deste trabalho (fio, canaletas, buchas, parafusos, etc.) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.9.32. A contratada deverá ter disponibilidade de técnico móvel em período integral, para atender prontamente as anormalidades detectadas, por meio das tecnologias que os equipamentos dispõem e as ferramentas que utiliza para realização do serviço.

7.9.33. O sistema de alarme e o sistema de CFTV deverão ser integrados de forma nativa, permitindo a correlação automática entre os eventos de alarme e a exibição/registro das imagens capturadas pelas câmeras no exato momento da ocorrência.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei

14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

A data do orçamento estimado da pesquisa de preços é 04/06/2025

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados com base em pesquisa de mercado realizada pelo servidor João Paulo dos Santos Silva, responsável pela condução da cotação de preços. Foram encaminhados e-mails solicitando propostas para 19 empresas do ramo de monitoramento eletrônico e CFTV, tendo sido recebidas 3 respostas com cotações válidas.

10.2. Além disso, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, não sendo localizados contratos vigentes com características compatíveis ao objeto desta contratação, o que reforça a necessidade de utilizar os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores especializados.

10.3. A metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação foi a média aritmética simples dos três orçamentos válidos recebidos, conforme boas práticas previstas na legislação. Tal critério visa assegurar equilíbrio, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Caso a contratada não corrija falhas, defeitos ou inconformidades nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial os definidos no SLA (item 7.1.4), o pagamento das parcelas mensais ficará suspenso até a devida regularização.

1º O fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e notificar a contratada por escrito, definindo o prazo para solução.

2º A suspensão do pagamento será proporcional ao(s) item(ns) afetado(s), caso a irregularidade não comprometa a totalidade dos serviços contratados.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Aprovado em: 06/06/2025

João Paulo dos Santos Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração

João Paulo dos Santos Silva
Fiscal de Contratos

Renata Aparecida Matias da Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Ariely Akemi Miyazi Maran
Gestor de Contratos





ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança enfrenta vulnerabilidades relacionadas à segurança patrimonial em seus prédios públicos, especialmente no período noturno, finais de semana e feriados. Essas vulnerabilidades aumentam o risco de furtos, vandalismo e invasões, comprometendo a integridade do patrimônio público e gerando prejuízos financeiros e operacionais.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Sargento Cláudio José dos Santos Ferreira
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial por sistema de alarme e por câmeras (CFTV) Monitoramento 24h por central de segurança.

- Equipamentos (sensores, sirenes, centrais de alarme, câmeras e NVR) fornecidos em regime de comodato.
- Equipes de tático móvel disponíveis para resposta imediata em caso de disparo.
- Tempo de resposta rápido, com viaturas posicionadas na região.

Solução 2 – Implantação de sistema próprio de segurança com contratação de vigilantes armados

- Aquisição e instalação de sistemas de alarme.
- Contratação de servidores ou terceirização de vigilância armada.
- Necessidade de estrutura interna de gerenciamento e manutenção.
- Aquisição e instalação do sistema de CFTV

Comparativo das soluções:

Solução 1: menor custo inicial, manutenção inclusa, gestão terceirizada, alta eficiência.

Solução 2: maior custo, necessidade de gestão interna e manutenção contínua.

Conclusão: A Solução 1 se mostra mais vantajosa para o município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e disponibilização de, no mínimo, dois agentes de tático móvel no município de Nova Esperança para atendimento imediato em caso de disparo. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional localizada em um raio máximo de 200 km do município, garantindo agilidade e suporte técnico eficiente. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão incluir, no mínimo: kit de alarme (central de alarme e teclado), baterias, sensores de presença, sensores de barreira, cabos CCI, cabos de rede, canaletas e conduítes, bem como os demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. A instalação de todos os sistemas de alarme deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma definido pela Administração Municipal. A solução contratada também deverá contemplar a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Serão dois tipos de kits:

Kit 1: 8 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, gravador NVR compatível e HD de 4TB;

Kit 2: 16 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, gravador NVR compatível e HD de 6TB.

Os kits devem incluir também fontes, conectores, cabos, canaletas e infraestrutura completa para pleno funcionamento, além de acesso remoto para visualização das imagens.

O sistema de CFTV deverá ser plenamente integrado ao sistema de alarme, permitindo a visualização automática das câmeras no momento de qualquer ocorrência detectada pelo sistema de alarme (ex: disparo, desarme fora de horário, falha de comunicação etc.). A integração deve ocorrer via software e/ou hardware compatíveis, fornecidos pela contratada.

A prestação dos serviços deverá obedecer a prazos máximos de atendimento, manutenção e resposta a ocorrências, conforme previsto em Acordo de Nível de Serviço (SLA), que será detalhado no Termo de Referência. O SLA deverá estabelecer, entre outros, o tempo de chegada da equipe de tático móvel após o disparo do alarme, o prazo para manutenção corretiva e os indicadores mínimos de qualidade.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Os interessados em participar da licitação deverão apresentar para sua "habilitação" referente à qualificação técnica um Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia comprovada na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto pretendido. Trata-se de um critério essencial para garantir que a futura contratada tenha condições reais de atender, com qualidade e segurança, às necessidades da Administração Pública.

A empresa deverá comprovar que mantém estrutura operacional (como filial, base, ponto de apoio ou unidade técnica) localizada em até 200 km do município de Nova Esperança – PR, por meio de documentação oficial (ex.: contrato de locação, CNPJ vinculado ao endereço, alvará de funcionamento, etc.). Esta exigência tem por objetivo garantir resposta rápida a ocorrências e atendimentos emergenciais, possibilitando o deslocamento ágil de equipes de tático móvel, o que é essencial à efetividade dos serviços de segurança.

A empresa deverá comprovar a disponibilização de, no mínimo, dois agentes de tático móvel atuando no município de Nova Esperança – PR, mediante:

Declaração da empresa contendo nomes completos e escalas de trabalho dos profissionais designados;

Comprovação de vínculo empregatício (ex: CTPS, contrato de trabalho ou prestação de serviços);

Documentos que comprovem a atuação dos agentes no município, como relatórios de atendimento, ordens de serviço ou plano de atendimento local;

Opcionalmente, comprovante de residência dos agentes poderá ser apresentado como documento complementar, reforçando a vinculação local.

Fornecimento de equipamentos em comodato com manutenção inclusa.

Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.

A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, a habilitação técnica de, pelo menos, um profissional integrante de sua equipe, com certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), indicado nas letras e) e f), com a proponente através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os locais a serem instalados são:

SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA MONARO ZANUSSO,
ESCOLA MUNICIPAL NICE BRAGA
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BENATTI
ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU BAN
CMEI CASULO
CMEI COMECINHO DE VIDA
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JORGE FANECO
CMEI MONSENHOR LAURIA
CMEI ARCO IRIS
CMEI PROF MARIA ZENILDA GREGORIO DOS SANTOS
CMEI LUCIA NONCIBONI
CMEI JORGE VALENCIO
SECRETARIA DE EDUCACAO
GALPAO UTILIZADO PELOS VEICULOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR (IBC)
GARAGEM
CEMITERIO MUNICIPAL
CAPS
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ALGIRDAS PETRAUSK (VILA
REGINA
UBS MANOEL GAONA GARCIA (NOVO HORIZONTE)
UBS ADELINO PASQUINI (VILA GARÇA)
UBS XANGRILA
UBS SANTO ANTONIO
NIS
ACADEMIA DA SAUDE SANTO ANTONIO
CRAS ESPERANCA - VILA REGINA
CRAS SANTO ANTONIO
SCFV BRINCAR E APRENDER
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAÇO MUNICIPAL
TIRO DE GUERRA
ALMOXAROFADO CENTRAL
VIVEIRO MUNICIPAL
PARQUE DAS GREVILLEAS
CASA DA CULTURA

Além desses 36 locais, serão adicionados mais 4 locais para futuras instalações, totalizando 40 locais.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para uma estimativa inicial de valores do objeto desta contratação foi utilizado como parâmetro de pesquisa de preços com a empresa do ramo B H SISTEMAS DE SEGURANCA pelo e-mail: garranovaesperanca@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Quant. pontos	de Valor mensal	Unit. Valor mensal	Total Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, com atendimento 24 horas por central de monitoramento, incluindo a disponibilização de	MÊS	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	equipe tática móvel para pronta resposta a ocorrências. O serviço abrange a instalação completa do sistema em todos os pontos indicados pela Administração, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, dispositivos e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como: centrais de alarme, sensores de presença internos e externos, sensores de barreira, teclados, controles remotos, baterias, cabos, canaletas e demais acessórios.					R\$ 230.400,00
02	Kit de videomonitoramento com 8 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, NVR compatível, HD 4TB, fontes, cabos, canaletas, conectores e demais acessórios necessários, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção e acesso remoto às imagens.	Mês	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
03	Kit de videomonitoramento com 16 câmeras IP bullet de 4MP com infravermelho, NVR compatível, HD 6TB, fontes, cabos, canaletas, conectores e demais acessórios necessários, em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção e acesso remoto às imagens.	Mês	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será feita de forma única, por se tratar de um sistema integrado de monitoramento e resposta. O julgamento por menor preço global assegura que uma única empresa seja responsável pela integração, compatibilidade, manutenção e gestão dos sistemas de alarme e CFTV, garantindo eficiência técnica e administrativa à Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de furtos e vandalismo.
- Resposta rápida a ocorrências.
- Preservação do patrimônio público.
- Redução de custos com reposições e reparos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Levantamento dos pontos de instalação.
- Verificação de condições estruturais e elétricas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Garantir a segurança patrimonial dos ativos e bens materiais, assim como dos servidores, usuários e comunidade externa que frequenta as dependências dos prédios públicos.

RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi o Sr. João Paulo dos Santos Silva
Nova Esperança, 03 de junho de 2025.

João Paulo dos Santos Silva
Responsável pela Elaboração do ETP

Luciana Ciorlin
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9F5-82EE-C16F-FF0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 16/06/2025 09:34:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D9F5-82EE-C16F-FF0B>